



# Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 - Centro - CEP 86990-000 / Marialva (PR)

CNPJ: 77.924.678/0001-95 - Telefone: (44) 3232-1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

[www.camaramarialva.pr.gov.br](http://www.camaramarialva.pr.gov.br)

## REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020

**TEMA:** Projeto de Lei Complementar nº 05/2020 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a Lei Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Marialva/PR, sendo este parte integrante dos projetos que compõem o novo Plano Diretor de Marialva.

**Data:** 03/12/2020

**Horário:** 19h30

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Marialva no Edifício Dr. Jerson Caponi de Melo.

Art. 1º A Audiência será realizada pela Câmara Municipal de Marialva.

Art. 2º A Audiência tem por objetivo propiciar espaço público para manifestação de cidadãos e entidades interessadas sobre o Projeto de Lei Complementar nº 05/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Marialva/PR e dá outras providências.

Art. 3º A Audiência acontecerá no dia **03 de dezembro de 2020**, a partir das **19h30**, no **Plenário da Câmara Municipal de Marialva no Edifício Dr. Jerson Caponi de Melo**, situado à Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 - PR.

Art. 4º A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento.

Art. 5º Estão convidados a participar da Audiência a Sociedade Civil, Órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Poder Legislativo, Vereador Ricardo A. Vendrame, nos termos definidos neste regulamento, realizar a abertura da Audiência Pública, a composição da Mesa, a mediação dos trabalhos e dos debates, podendo delegar parcial ou integralmente a outro mediador a condução dos trabalhos.

§1º São prerrogativas do Mediador:

I - Apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, podendo delegar esta prerrogativa;



# Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 - Centro - CEP 86990-000 / Marialva (PR)

CNPJ: 77.924.678/0001-95 - Telefone: (44) 3232-1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

[www.camaramarialva.pr.gov.br](http://www.camaramarialva.pr.gov.br)

II - Ordenar o curso da apresentação das propostas, conforme ordem de inscrição e organizar as participações em caráter de réplica e tréplica;

III - Decidir sobre a pertinência das intervenções com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação dos cidadãos presentes;

IV - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Mediador:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos;

II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados e o acesso ao local destinado à audiência será permitido aos espectadores, não havendo inscrições para tal finalidade.

§ 1º O número de presentes, entretanto, será limitado à capacidade do local de sua realização, conforme Portaria nº 27/2020, da Câmara Municipal de Marialva.

§ 2º Os lugares serão ocupados por ordem de chegada, respeitada a reserva à imprensa e aos habilitados na condição de credenciados.

Art. 8º Os interessados em se credenciar para exposição de seus argumentos pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos poderão se inscrever previamente pelo endereço eletrônico [camara@camaramarialva.pr.gov.br](mailto:camara@camaramarialva.pr.gov.br) ou pessoalmente na Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 - Centro, até as 17h do dia 30 de novembro de 2020.

§ 1º O interessado deverá informar os seguintes dados:

I - nome da pessoa que vai usar a palavra;

II - nome da instituição que representa, se for o caso;

III - qualificação da instituição, órgão, entidade ou especialista, se for o caso;

IV - sumário do conteúdo da sua exposição;

V - telefone e e-mail para contato.



# Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 - Centro - CEP 86990-000 / Marialva (PR)

CNPJ: 77.924.678/0001-95 - Telefone: (44) 3232-1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

[www.camaramarialva.pr.gov.br](http://www.camaramarialva.pr.gov.br)

§ 2º O credenciamento poderá ser indeferido caso não se adeque à finalidade da audiência, não sendo admitido recurso ou pedido de reconsideração.

§ 3º Os participantes credenciados que desejarem utilizar recursos áudio-visuais deverão enviar os arquivos da apresentação em meio digital (pen-drive ou e-mail) para a Secretaria da Câmara Municipal de Marialva, até às 11h30 do dia 03 de dezembro de 2020.

Art. 9º. Para participação nos debates, os que não realizarem credenciamento prévio poderão utilizar a palavra conforme Art. 10, § 4º.

Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa e terá duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 1 (uma) hora.

§ 1º Serão integrantes da Mesa:

I - um membro do Poder Executivo,

II - os membros do Poder Legislativo,

III - o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal,

IV - um membro da equipe técnica da empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades.

§ 2º Após a abertura da Audiência, será dada a palavra por 15 (quinze) minutos ao representante do Poder Executivo e ao membro representante da equipe técnica da empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades para as considerações que julgarem necessárias ao desenvolvimento do evento sobre o Projeto de Lei Complementar nº 05/2020.

§ 3º Abrir-se-á o evento à participação dos credenciados para exposição de seus argumentos pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, sem prorrogação.

§ 4º Concluídas as exposições e manifestações, o Mediador facultará a palavra aos interessados que não houverem feito credenciamento prévio para realizar perguntas ou considerações, os quais poderão utilizar a palavra pelo tempo máximo de 3 (três) minutos.

§ 5º Qualquer credenciado ou interessado que utilizar a palavra deverá se limitar exclusivamente ao tema em debate, sob pena de interrupção da manifestação.

§ 6º Nenhum dos participantes se dirigirá ao Mediador a não ser com sua licença, em pé e pelo tempo estabelecido, podendo ser-lhe interrompida a manifestação caso o comportamento seja considerado incompatível com a moral e os bons costumes.



# Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 - Centro - CEP 86990-000 / Marialva (PR)

CNPJ: 77.924.678/0001-95 - Telefone: (44) 3232-1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

[www.camaramarialva.pr.gov.br](http://www.camaramarialva.pr.gov.br)

§ 7º Em razão do limite temporal de manifestação de cada participante e do cronograma de trabalho durante a audiência, ocorrendo requerimentos de habilitação que extrapolem esses limites, o Mediador poderá circunscrever o número de participantes dentre aqueles que requererem a habilitação.

§ 8º. Os critérios adotados para a seleção dos habilitados terão como objetivo garantir, ao máximo:

I - a participação dos diversos segmentos; e

II - a mais ampla variação de abordagens sobre o tema.

§ 9º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo Secretário Legislativo e será publicada e divulgada no site da Câmara Municipal de Marialva em até 15 dias após a realização da Audiência.

Art. 10. Eventuais dúvidas podem ser enviadas para o Protocolo Geral no número 44 99182-5856 até 02 de dezembro de 2020.

Art. 11. As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de assegurar a participação popular, na forma da lei, visando o interesse público, para posteriores decisões por parte das autoridades competentes.

Art. 12. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 13. Este regulamento estará disponível em edital na Câmara Municipal de Marialva, no Diário Oficial Eletrônico e no site [www.camaramarialva.pr.gov.br](http://www.camaramarialva.pr.gov.br).

  
Ricardo A. Vendrame

- Presidente -